

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 45/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110001065.000012/2025-01

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM – identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltados à desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e demais pragas urbanas, pelo período de 12 (doze) meses.

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências do Conselho, abrangendo áreas internas e externas da sede, tais como salas administrativas, auditório, copa, sanitários, depósitos e áreas de circulação de público. A presença eventual de insetos, roedores e outras pragas representa risco à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, além de comprometer a conservação do patrimônio físico, mobiliário e documental da instituição.

Dessa forma, a contratação visa prevenir e controlar a proliferação de pragas urbanas, atendendo às exigências legais e sanitárias vigentes, bem como às diretrizes do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Espera-se, com isso, garantir um ambiente de trabalho seguro, limpo e saudável, que proporcione melhores condições de bem-estar e produtividade aos servidores e demais usuários do espaço.

Além disso, a medida contribui para a preservação da estrutura física e ampliação da vida útil dos bens móveis e imóveis do CRCAM, assegurando a manutenção do bom aspecto das instalações e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Operacional	VALDÁRIO GADELHA DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos indispensáveis para a adequada execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e demais pragas urbanas, de forma a garantir a efetividade das ações de controle e a segurança dos ambientes internos e externos da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM.

1. Requisitos técnicos mínimos:

- A empresa contratada deverá ser especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento junto à Vigilância Sanitária e demais licenças exigidas por lei.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob supervisão técnica de responsável habilitado, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Utilização de produtos domissanitários regularizados pela ANVISA, com comprovada eficácia no combate às pragas urbanas, apresentando ficha técnica e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).
- Execução dos serviços de forma segura e controlada, observando-se as normas de segurança do trabalho, prevenção de riscos ambientais e cuidados com áreas sensíveis, como copa, arquivo, equipamentos eletrônicos e mobiliários.
- Os serviços deverão ocorrer de maneira periódica mensal e preventiva, com cronograma definido e possibilidade de atendimento corretivo emergencial em caso de reincidência ou surgimento inesperado de pragas.

2. Padrões mínimos de qualidade:

- Garantia mínima de eficácia comprovada dos serviços prestados, com reaplicação sem ônus adicional caso seja constatada a ineficácia no período de garantia.
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada execução, contendo data, produtos utilizados, concentração, áreas tratadas e responsáveis técnicos.
- Atendimento a todas as normas ambientais e de segurança, evitando contaminação de ambientes e prejuízos à saúde humana.

3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Preferência pelo uso de produtos de baixo impacto ambiental, biodegradáveis e com menor toxicidade.
- A empresa deverá adotar práticas de descarte adequado de embalagens e resíduos químicos, conforme legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358/2005).
- Redução do consumo de água e energia durante a execução dos serviços.
- Adoção de técnicas integradas de controle de pragas (MIP – Manejo Integrado de Pragas), priorizando medidas preventivas e o uso racional de agentes químicos.

4. Outras exigências:

- Atendimento às condições estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e nas normas internas do CRCAM.
- Prestação dos serviços em dias e horários previamente agendados, de forma a não interferir nas atividades administrativas e de atendimento ao público.
- pulverizadores, atomizadores, iscas, gel inseticida e demais insumos específicos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Os produtos empregados devem ser de baixo impacto ambiental, com eficácia comprovada e seletividade, minimizando riscos à saúde humana, aos animais domésticos e ao meio ambiente.
- É vedado o uso de produtos de alta toxicidade ou que apresentem riscos acima dos limites permitidos pela legislação vigente.

5. Equipe de Trabalho:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e treinados, com comprovação de formação técnica ou curso específico na área de controle de pragas urbanas.

- A empresa deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado, que responderá pela orientação, controle e segurança das operações, conforme exigência da Vigilância Sanitária.

6. Normas de Segurança e Saúde Ocupacional:

- Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza das atividades, tais como luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, macacões e botas impermeáveis, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente NR-6 (EPIs) e NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA).
- Em razão do uso de produtos potencialmente perigosos e inflamáveis, a execução deverá observar medidas de segurança rigorosas, incluindo ventilação adequada dos ambientes tratados e isolamento temporário das áreas quando necessário.
- A contratada será responsável por adotar planos de prevenção e contingência, incluindo procedimentos em caso de acidentes, intoxicações ou derramamento de substâncias químicas.
-
- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente identificada, com crachás visíveis contendo nome completo, função e nome da empresa.

5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as condições técnicas, operacionais e econômicas praticadas por empresas especializadas na execução de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e demais pragas urbanas, bem como verificar a disponibilidade de fornecedores capacitados para atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM.

O levantamento foi conduzido por meio de consulta a fornecedores do setor, que foram convidados a realizar visita técnica às instalações do CRCAM, possibilitando a análise *in loco* das áreas internas e externas que serão objeto dos serviços. Essa etapa permitiu que as empresas compreendessem de forma mais precisa as características estruturais do prédio, as condições ambientais e as particularidades dos espaços, como auditório, salas administrativas, copa, sanitários, depósitos e áreas de circulação.

Durante o levantamento, foram observados os seguintes aspectos:

- Existência de diversos fornecedores locais e regionais com capacidade técnica para execução dos serviços;
- Utilização de tecnologias atualizadas e produtos regularizados pela ANVISA, atendendo às normas sanitárias e ambientais;
- Práticas sustentáveis e seguras empregadas no controle de pragas, conforme recomendações do Manejo Integrado de Pragas.
- Compatibilidade dos preços praticados no mercado com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Constatou-se que há oferta suficiente de empresas especializadas no mercado local, não havendo restrição significativa de competitividade. Os requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar foram avaliados como razoáveis e indispensáveis para garantir a qualidade e segurança dos serviços, não sendo identificadas condições que limitem indevidamente a participação de potenciais licitantes.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado permitiu à Administração consolidar parâmetros técnicos e econômicos adequados, assegurando que a futura contratação ocorra de maneira eficiente, competitiva e vantajosa para o CRCAM.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas dos materiais, equipamentos, mão de obra dentre outros, que compõem o orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas no Levantamento de Serviços, executado pela

Quadro : discriminação dos serviços a serem contratados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	SETOR SOLICITANTE
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Mensal	12	Operacional

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e outras pragas urbanas deverão ser executados mensalmente, conforme programação acordada com o setor de gestão predial.

Assim, foi estabelecida a frequência de uma (1) aplicação mensal, totalizando 12 (doze) intervenções técnicas ao longo do período contratual, abrangendo todas as áreas internas e externas do edifício-sede do CRCAM.

A estimativa considera:

- A extensão total da área construída e externa e interna, conforme levantamento físico realizado pela equipe técnica do órgão;
- O histórico de contratações anteriores, que demonstra a necessidade de tratamento mensal para controle efetivo das pragas;
- As condições climáticas da região amazônica, caracterizadas por alta umidade e temperatura, que favorecem a rápida proliferação de insetos e roedores, demandando ações periódicas de controle;
- A manutenção das condições sanitárias e de segurança ambiental, em consonância com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e as normas da Vigilância Sanitária.

Memória de Cálculo:

- Período contratual: 12 meses
- Frequência de execução: 1 vez por mês
- Quantidade total de aplicações anuais: 12 (doze)
- Unidade de medida: serviço mensal completo de controle de pragas, abrangendo áreas internas e externas.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e demais vetores, em todas as dependências internas e externas do edifício-sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, pelo período de 12 (doze) meses.

A prestação dos serviços será realizada de forma mensal e preventiva, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando ações corretivas sempre que necessário, com atendimento emergencial em caso de reincidência de pragas. A execução será conduzida por profissionais qualificados e identificados, utilizando equipamentos adequados, produtos regularizados pela ANVISA e observando as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os insumos, materiais e equipamentos, bem como pela adoção das medidas de segurança necessárias para evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, considerando que alguns produtos utilizados podem conter agentes químicos perigosos.

A solução adotada proporcionará ao CRCAM um ambiente de trabalho mais seguro, higiênico e saudável, reduzindo riscos de contaminações, prejuízos materiais e interrupções nas atividades administrativas. Além disso, assegura a conservação da infraestrutura predial e do acervo documental, com impactos positivos na imagem institucional e na eficiência administrativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.684,20

A pesquisa de preços foi realizada no período de 20/10 a 05/11 de 2025, através de cotações com fornecedores, com base no inciso IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Como metodologia para obtenção do preço de referência, foi aplicado o menor valor para obter o preço estimado, de acordo com o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Os valores obtidos na pesquisa de preço, bem como o resultado do cálculo descrito no item anterior, constam no Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a natureza da execução do referido serviço não necessitar do parcelamento do objeto, por conta da impossibilidade de justificar a divisão, tal entendimento quanto a natureza da disposição do objeto é por conta das experiências positivas nas contratações anteriores, todas desta forma, e em conformidade com a Súmula 247 da Corte de Conta, abaixo descrita:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A especialização produtiva tem fomentado o crescimento de um arranjo estrutural que permite às organizações de diversas naturezas a descentralização de suas atividades-meio, atribuindo-as a terceiros e possibilitando, assim, a melhor alocação de seus recursos nas atividades principais. No setor público, o objetivo desse tipo de descentralização é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando à prestação dos serviços à sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Neste contexto, enquadra-se a terceirização do serviço de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas, objeto do presente planejamento.

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Contratações (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, atendendo às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos, manutenção predial e promoção de condições adequadas de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes.

A ação proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – exercício 2025, no item referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo e manutenção predial, contemplando atividades de higienização, controle ambiental e conservação das instalações. Essa previsão decorre do planejamento das necessidades do órgão, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta a elaboração e gestão do PXC no âmbito da Administração Pública Federal.

A contratação do serviço de controle de pragas urbanas é fundamental para assegurar o cumprimento das metas institucionais relacionadas à saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho, conforme o eixo estratégico de “Gestão Administrativa e Sustentabilidade”, que integra o planejamento interno do CRCAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, combate a mosquitos e demais pragas urbanas trará ganhos diretos e indiretos para o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, com ênfase na eficiência administrativa, na saúde ocupacional e na sustentabilidade ambiental.

1. Benefícios Diretos:

- Melhoria das condições de salubridade e higiene nas dependências do CRCAM, garantindo ambientes livres de pragas que possam comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e visitantes;
- Prevenção de danos ao patrimônio público, evitando deterioração de mobiliários, arquivos, equipamentos e estruturas físicas ocasionados por cupins, roedores e insetos;
- Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, assegurando a conformidade legal e evitando eventuais sanções ou interdições;
- Ambiente de trabalho mais seguro e saudável, resultando em maior conforto, satisfação e produtividade dos servidores;
- Execução periódica e preventiva dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas sem necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas.

2. Benefícios Indiretos:

- Aumento da eficiência e da qualidade do serviço público prestado, uma vez que ambientes organizados e seguros contribuem para a melhoria do desempenho funcional;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva e substituição de bens danificados, representando economia aos cofres públicos;

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os servidores foquem em suas atividades finalísticas, sem preocupações com problemas sanitários ou estruturais;
- Valorização da imagem institucional do CRCAM perante o público e demais órgãos de controle, demonstrando zelo pela gestão e pelo patrimônio público;
- Promoção do desenvolvimento sustentável, por meio do uso de produtos de baixo impacto ambiental, descarte adequado de resíduos e adoção de práticas ecologicamente responsáveis pela empresa contratada.

3. Resultados Esperados:

- Manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao trabalho, reduzindo riscos de infestações e contaminações;
- Prolongamento da vida útil dos bens públicos, pela preservação das estruturas físicas e mobiliárias;
- Eficiência e economicidade na gestão contratual, por meio de um serviço planejado, contínuo e de custo previsível;
- Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM adotará um conjunto de medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada execução, fiscalização e gestão do futuro contrato de prestação de serviços de controle de pragas urbanas. Essas providências têm por objetivo assegurar o cumprimento das normas legais, a eficiência dos serviços e a proteção da saúde e segurança dos servidores e usuários das dependências do órgão.

1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

- Será realizada a designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento contínuo da execução contratual.
- O(s) servidor(es) designado(s) será(ão) capacitado(s) para desempenhar as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e documental, com base nas orientações da IN SEGES/ME nº 05/2017 e demais normativos vigentes.

2. Capacitação dos Servidores Envolvidos:

- A Administração promoverá orientações e treinamentos específicos voltados ao acompanhamento da execução contratual, com ênfase em:
 - Procedimentos de fiscalização e registro de ocorrências;
 - Controle da aplicação dos produtos químicos;
 - Monitoramento de prazos, cronogramas e garantias;
 - Verificação da conformidade dos relatórios técnicos emitidos pela contratada.
- Serão disponibilizados aos fiscais instrumentos de controle e checklists, a fim de padronizar as verificações e registros durante as inspeções.

3. Adequação e Preparação do Ambiente:

- Antes do início dos serviços, o CRCAM providenciará a comunicação interna aos setores sobre o cronograma de execução, orientando sobre isolamento temporário de áreas, remoção de objetos sensíveis e proteção de equipamentos quando necessário.

- As áreas a serem tratadas serão devidamente identificadas e liberadas para acesso da equipe da contratada, garantindo segurança e fluidez nas aplicações.
- Será realizada vistoria prévia conjunta entre representantes do CRCAM e da empresa contratada, para registro das condições iniciais das instalações e definição dos pontos críticos de intervenção.

4. Documentação e Regularidade Contratual:

- A Administração verificará, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica da empresa vencedora, incluindo registro junto à Vigilância Sanitária e comprovação de responsável técnico habilitado.
- Serão exigidas certidões atualizadas e documentação comprobatória da regularidade ambiental e de segurança da empresa.

5. Planejamento e Integração com o Sistema de Gestão:

- A contratação será devidamente registrada e vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao sistema interno de acompanhamento de contratos, garantindo rastreabilidade e integração ao planejamento institucional.
- O CRCAM também manterá um histórico de execução e desempenho da contratada, servindo de base para futuras avaliações e contratações similares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Impactos Potenciais

a) Contaminação do solo e da água:

Decorrente do uso inadequado de produtos químicos ou do descarte incorreto de embalagens e resíduos.

b) Emissão de substâncias tóxicas no ambiente interno:

Pode ocorrer pela aplicação indevida de inseticidas ou outros agentes químicos em locais com baixa ventilação.

c) Risco à fauna e à flora:

O uso de substâncias não controladas ou em dosagens elevadas pode afetar organismos não alvo, incluindo insetos benéficos e animais domésticos.

d) Geração de resíduos perigosos:

As embalagens e sobras de produtos químicos utilizados na desinfestação são classificadas como **resíduos perigosos**, demandando descarte ambientalmente adequado.

2. Medidas de Prevenção e Mitigação

a) Utilização de produtos devidamente registrados:

- Todos os produtos químicos deverão possuir **registro ativo na ANVISA e no IBAMA**, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
- A empresa contratada deverá apresentar **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** de cada substância a ser utilizada.

b) Controle de dosagem e aplicação:

- O serviço será realizado **exclusivamente por profissionais qualificados e com treinamento técnico**, sob supervisão de **responsável técnico habilitado**.
- Será assegurado o uso de **dosagens seguras**, conforme especificações do fabricante e recomendações técnicas.

c) Descarte ambientalmente correto:

- As embalagens e resíduos resultantes da aplicação deverão ser **coletados, armazenados e destinados conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).**
- A contratada deverá comprovar o **descarte em local licenciado** e apresentar os **comprovantes de destinação final** sempre que solicitado.

d) Proteção de pessoas e ambientes:

- Durante a aplicação, as áreas tratadas serão **isoladas e sinalizadas**, impedindo o acesso de servidores, visitantes e animais domésticos.
- Após a aplicação, será garantido **tempo de ventilação adequado**, antes da liberação dos ambientes ao uso.

e) Monitoramento e registro de ocorrências ambientais:

- O **fiscal do contrato** deverá acompanhar as ações da contratada, registrando em relatório qualquer irregularidade ambiental.
- Em caso de incidentes, a contratada será **responsabilizada pela adoção imediata de medidas corretivas**, conforme previsto contratualmente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 17:12:53.

DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Equipe de apoio

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio

FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Equipe de apoio

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio